



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 479/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo para pagamento parcelado de débitos com a empresa, Narka distribuidora de Medicamentos LTDA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar acordo com a empresa Narka Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ n. 84.949.668/0001-70, decorrente de Acordo Judicial homologado pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Pinhão, Autos 177/04.

Art. 2º. A dívida de que trata o artigo anterior fica reconhecida e consolidada em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) ficando o Poder Executivo autorizado a pagar referido montante.

Art. 3º. O valor do acordo mencionado no artigo 2º desta Lei será parcelado da seguinte forma: **a)** 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); **b)** 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **c)** 06 (seis) parcelas no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **d)** 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Art. 4º. As parcelas serão pagas no dia 15 (quinze) de cada mês e na ordem elencada no artigo anterior.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2007.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário do Iguaçu
Edição nº 383 em 26/10/2007
Responsável